

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0005-90, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com unidade de Londrina Avenida Brasília nº 10.000 - CEP 86.031-770 - Saída para Ibiporã - Londrina - Paraná.

Por meio da Pregoeira Sônia de Brito Barbosa e de seu Presidente Eder Eduardo Bublitz.

Joel Garcia OAB/PR 48.898, advogado, divorciado, brasileiro, inscrito na OAB/PR 48.898, com endereço a Rua Quartzito nº 170 Jardim Ideal Londrina - Paraná, vem a presença de vossa apresentar impugnação ao edital, nos termos que se segue:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROTOCOLO Nº 16.445.726-0

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a fruição de áreas públicas, sob Permissão Remunerada de Uso, localizadas na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Londrina, situada na Rodovia BR-369 KM-143 (Avenida Brasília, 10.000), Gleba Lindoia, CEP 86.031-770, conforme consta do item I do Edital (em anexo), destinada , exclusivamente, à implantação e operacionalização de Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral, nas condições s transcritas no Memorial Descritivo das áreas, no Termo de Permissão Remunerada de Uso, no Regulamento de Mercado e Regulamento Interno de Licitações, partes integrantes deste Edital. A outorga do Termo de Permissão

Remunerada de Uso – TPRU, se dará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, improrrogáveis.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Joel Garcia OAB/PR 48.898, advogado, divorciado, brasileiro, inscrito na OAB/PR 48.898, com endereço a Rua Quartzos nº 170 Jardim Ideal Londrina – Paraná, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I- TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 05 dias úteis contados antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 18/05/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II- FATOS.

O subscrevente tem interesse em participar da licitação para operacionalização de Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral, conforme consta no objeto do edital (em anexo). Após uma simples verificação do edital, para a participação da licitação citada, constatou-se que o edital prevê um vício ao direcionar a licitação para grandes comerciantes e atacadistas.

O corre, porém, que neste certame, nasce um visível direcionamento da licitação, na forma em que o objeto está exposto. Tornando-se impossível formular uma proposta e mantê-la, se o edital prevê em seu bojo que serão licitados diversos **Box (es) juntos, agrupados no mesmo lote.**

Ao licitar **boxes juntos agrupados**, afasta a possibilidade de pequenos comerciantes e atacadistas em apresentar uma proposta, direcionando assim, esta licitação para grandes comerciantes e atacadistas, quebrando assim todos os princípios que uma licitação deve seguir.

Da forma que o objeto desta licitação está sendo tratado, está dificultando totalmente o acesso a licitação e compreensão dos licitantes potenciais. A descrição do objeto deveria permitir imediata apreensão do âmbito da licitação.

Vale ressaltar que os vícios são encontrados em mais de 50% (cinquenta por cento) dos lotes, conforme licitação em anexo e abaixo transcrito.

LOTE 01 – Composto pelo Box número 05 e 06, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "A" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box será de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) por m²/mês, nos primeiros 06 meses; após o sexto mês valor de 75% correspondente a R\$ 22,01 (vinte e dois reais e um centavos) por m²/mês até 12º mês e após completar o período de 01 (um) ano, a taxa de TPRU será no valor R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Oferta

Mínima Inicial: R\$ 27.172,80 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 03 – Composto pelo Box número 016 e 017, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão “A” da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box será de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) por m²/mês, nos primeiros 06 meses; após o sexto mês valor de 75% correspondente a R\$ 22,01 (vinte e dois reais e um centavos) por m²/mês até 12º mês e após completar o período de 01 (um) ano, a taxa de TPRU será no valor R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Oferta Mínima Inicial: R\$ 27.172,80 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 04 – Composto pelo Box número 18, 19, 20 com 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados) de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão “A” da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) por m²/mês, nos primeiros 06 meses, após o sexto mês valor de 75% correspondente a R\$ 22,01 (vinte e dois reais e um centavos) por m²/mês até 12º mês, após completar o período de 01 (um) ano cobrar a taxa de TPRU no valor R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Oferta Mínima Inicial: R\$ 30.569,40 (trinta mil, quinhentos e sessenta nove reais e quarenta centavos).

LOTE 05 – Composto pelo Box número 026 e 027, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no

item 4.2, localizado no Pavilhão "A" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box será de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) por m²/mês, nos primeiros 06 meses; após o sexto mês valor de 75% correspondente a R\$ 22,01 (vinte e dois reais e um centavos) por m²/mês até 12º mês e após completar o período de 01 (um) ano, a taxa de TPRU será no valor R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Oferta Mínima Inicial: R\$ 27.172,80 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 10 – Composto pelo Box número 065 e 066, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída e 20,40 m² (vinte vírgula quarenta metros quadrados) de mezanino, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "A" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (Vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 63.006,93 (sessenta e três mil, seis reais e noventa e três centavos).

LOTE 11 – Composto pelo Box número 076 e 077, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída e 24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados) de mezanino, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (Vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 64.535,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 12 – Composto pelo Box número 078 e 079, com 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída e 24,00 m²

(vinte e quatro metros quadrados) de mezanino, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (Vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 64.535,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 13 – Composto pelo Box número 103, 104, 113 e 114 com 128,00 m² (cento e vinte e oito metros quadrados) de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (Vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 108.691,20 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

LOTE 14 – Composto pelo Box número 105, 106, 111 e 112 com 128,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (Vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 108.691,20 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

LOTE 15 – Composto pelo Box número 137, 138 e 139 com 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados) e 9,4 m² (nove vírgula quarenta metros quadrados) de mezanino de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão "B" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$

25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 85.509,40 (oitenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 18 – Composto pelo Box número 2000, 2001, 2002 e 3000, 3001, 3002, com 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de área para comercialização, 156 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) de área de desdobramento e 84,15 m² (oitenta e quatro vírgula quinze metros quadrados) de mezanino de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, e 4.4 localizado no Pavilhão “C e D” da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 293.020,43 (duzentos e noventa e três mil, vinte reais e quarenta e três centavos).

LOTE 19 – Composto pelo Box número 2007 e 2008, com 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área para comercialização, e 45,90 m² (quarenta e cinco vírgula noventa metros quadrados) de mezanino de área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2, localizado no Pavilhão “C” da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 146.860,49 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 20 – Composto pelo Box número 2018 e 3018, com 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área para comercialização, 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados) para área de desdobramento e 9,62 m² (nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de mezanino de área construída, destinada comercialização de

hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2 e 4,4, localizado no Pavilhão "C e D" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 89.848,56 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 22 – Composto pelo Box número 2030 e 3030, com 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área para comercialização e 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados) para área de desdobramento área construída), destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2 e 4,4, localizado no Pavilhão "C e D" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 85.764,15 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

LOTE 23 – Composto pelo Box número 2031 e 3031, com 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área para comercialização, 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados) de desdobramento área construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2 e 4,4, localizado no Pavilhão "C e D" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 85.764,15 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

LOTE 24 – Composto pelo Box número 2032 e 3032, com 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área para comercialização, 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados) de desdobramento área

construída, destinada comercialização de hortifrutigranjeiros, conforme definição acima no item 4.2 e 4,4, localizado no Pavilhão "C e D" da Unidade Atacadista de Londrina. A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m²/mês. Oferta Mínima Inicial: R\$ 85.764,15 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Deste modo, não pode ser permitir que uma licitação possua mais de 50% de seu objeto viciado.

III- DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que possui claro direcionamento para grandes comerciantes e atacadistas, o que configura um crime.

O que fere todos os princípios como isonomia, igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade entre outros.

Por sua vez, J.C. Mariense Escobar - in Licitação teoria e Prática, Ed. Livraria do advogado, pg. 26, apud Celso Antônio Bandeira de Mello, in Revista dos Tribunais, 1985, Licitação, in verbis:

"ou os interessados não saberão exatamente o que propor ou as propostas não serão formuladas com o mínimo de objetividade capaz de garantir tratamento isonômico aos concorrentes"

Ainda sobre o assunto J. C. Mariense Escobar, assim se pronuncia in verbis, in Licitação:

"A indicação confusa ou imprecisa do objeto aumenta o teor de subjetivismo do julgamento e,

por isso mesmo, vicia o edital de modo a provocar sua invalidação"

O objeto da forma que está inserido, resvala ainda na finalidade da licitação. Como é de conhecimento, a finalidade da licitação é dupla. Visa a obtenção do contrato mais vantajoso e ao mesmo tempo resguardo dos direitos de possíveis licitantes potenciais.

Ora, enquanto a doutrina e a legislação de todo o mundo marcham na direção da certeza e precisão do objeto, para que se tenha o resguardo dos motivos acima expostos, este edital, este Impetrado, está na contramão, está à margem da legislação ao licitar diversos Box individuais em uma mesmo lote e de uma só vez, caracterizando mais uma vez o direcionamento da licitação para grandes comerciantes e atacadistas.

Logo, conclui-se, sem medo de incidir em erro, que falta ao objeto do edital a citada clareza e licitude, isto porque, não poderá o objeto deixar margem a qualquer dúvida nem admitir complementação a posteriori.

Da forma como o objeto está inserido, a Impetrante não poderá fazer uma proposta corretamente, pois falta a este objeto a certeza e clareza que se faz necessária para qualquer negócio.

A Constituição Federal preceitua como princípio básico para a Administração Pública, no seu art. 37, caput, in verbis:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: ...".

Deste modo, o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações.

Com certeza a pregoeira veio até a cidade de Londrina e pode Observar com fotos que todos os espaços agrupados pertencem a um mesmo grupo econômico que já está operacionalizando a área em disputa, desta forma age de maneira ilegal e contra a Lei o agrupamento de boxes dentro desta licitação.

O mais sensato e honesto seria licitar os boxes individualmente como estão nas plantas apresentadas junto a prefeitura do município de Londrina e junto ao correto de bombeiros da cidade de Londrina ou seja individualmente.

É LEGÍTIMA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTES FORMADOS COM ELEMENTOS DE MESMA CARACTERÍSTICA, QUANDO RESTAR EVIDENCIADO QUE A LICITAÇÃO POR ITENS ISOLADOS EXIGIRÁ ELEVADO NÚMERO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ONERANDO O TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB O PONTO DE VISTA DO EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E DA DIFICULDADE DE CONTROLE, COLOCANDO EM RISCO A ECONOMIA DE ESCALA E A CELERIDADE PROCESSUAL E COMPROMETENDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Neste caso em particular e visível o direcionamento aos atuais ocupantes dos comércios existentes, ou seja a CEASA finge estar licitando quando na realizado licita uma parte e a outra direciona aos atuais ocupantes

IV- PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente.

Que a pregoeira refaça o edital licitando por box e deixando de agrupar para beneficiar os atuais ocupantes.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Londrina, 12 de maio de 2021.



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 003/2021

PROCESSO	16.445.726-0
REFERENCIA	PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FRUIÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, SOB PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, LOCALIZADAS NA CEASA/PR, UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA.
RAZÕES	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE	JOEL GARCIA

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

A licitação está regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições havidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR e nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Licitação divulgado - Pregão Presencial n.º 003/2021 – Protocolo 16.445.726-0, os interessados no objeto da Licitação poderiam solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**.

Texto extraído do edital Fl.02

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, podendo ser procedida de forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, prazos estes estipulados no § 1º do artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no



V - DECISÃO

Tem-se que o Sr. JOEL GARCIA apresentou sua Impugnação **TEMPESTIVAMENTE**. Contudo fundamentou seu pedido com base na Lei Federal nº 8.666/93, a qual o presente Edital não está fundamentado.

Isto posto, conheço da impugnação apresentada por JOEL GARCIA para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Ressalta-se que é prerrogativa da CEASA/PR a composição dos lotes. O Edital é com posto por lotes individuais e composto, visando atendimento a todos tipos de comerciantes.

Curitiba, 18 de maio de 2021



Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR